



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA

MENSAGEM Nº 24/2025
PL Nº947/2025

Senhor Presidente;
Senhora Vereadora;
Senhores Vereadores;

JUSTIFICATIVA

Encaminho a esta Augusta Casa, para a devida apreciação em caráter de urgência para deliberação do Soberano Plenário, o **Projeto de Lei nº947/2025**, em anexo. Na oportunidade solicitamos os Nobres Vereadores que analisem o **Projeto de Lei nº.947/2025**, que “**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A presente propositura trata da abertura de crédito adicional especial, por meio da anulação de despesas orçamentárias, com o objetivo de criar dotação específica no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura. Essa dotação permitirá o pagamento de despesas relacionadas à entrega de premiações e brindes durante a feira municipal, destinados à população que adquire produtos dos pequenos produtores locais.

Ressaltamos que já existe legislação vigente que autoriza o pagamento desses brindes. No entanto, faz-se necessário incluir a dotação correspondente na Lei Orçamentária Anual (LOA), possibilitando o devido empenho das despesas no âmbito da Secretaria de Agricultura. Com isso, buscamos fortalecer o pequeno agricultor e fomentar a agricultura familiar no município de Ponte Branca, promovendo o desenvolvimento rural e incentivando a comercialização direta da produção local.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores, contamos com o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ponte Branca - MT, 02 de junho de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA

PROJETO DE LEI Nº 947- DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DESPESAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Poder:	02	Poder Executivo
Órgão:	11	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária:	01	Gabinete da Secretaria
Função:	20	Agricultura
SubFunção:	601	Promoção da Produção Vegetal
Programa:	5010	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária
Projeto/Atividade:	2177	Incentivo a Feira do Pequeno Produtor
Elemento da Despesa:	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição
Gratuita		

Fonte de Recurso: 1.500

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por anulação de despesas orçamentárias, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 02 de junho de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino